ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0051760/2025-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0051760/2025-56	URFBIOMETROPOLITANA/NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VALE S.A		**CPF/CNPJ:** 33.592 510/0037-65
Endereço: Av. Doutor Marco Paulo Simon Jardim, 3580		**Bairro:** Piemonte
Município: Nova Lima	**UF: MG**	**CEP:** 34.006-200

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: O Mesmo		**CPF/CNPJ:**
Endereço:		**Bairro:**
Município:	UF:	**CEP:**

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Rodrigo e Morro Velho - Gleba A		**Área Total (ha):** 2003,6
Registro nº: Matrícula nº **36.532** Livro: 2 da Comarca: Nova Lima, Matrícula nº **10426** Livro: 3-K Folha: 76 da Comarca: Nova Lima e Escritura Pública de Permuta Livro 1468N Folha: 058 da Comarca: Belo Horizonte		**Área Total RL (ha):** 402,5736/CAR
Município/Distrito: Nova Lima		**UF:** MG
Coordenada Plana (UTM): X1 = 615060,12 e Y1 = 7792521,07; X2= 614792,07 e Y2= 7792340,87	**Datum:** SIRGAS 2000	**Fuso:** 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Águas Claras - BLOCO 01 MG-3144805-10A4.CF1B.C232.43CA.AF55.D315.297A.F46C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,91	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,82	ha
	570	und

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Compatibilização e regularização do sistema de drenagem na área próxima ao Loop 2 e supressão de árvores em situação de alagamento na cava da Mina de Águas Claras (MAC).	5,79

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,91	Floresta Estacional Semidecidual	**Inicial**	0,91
Mata Atlântica	2,82/570 un	Área Antropizada com árvores nativas isoladas	-	2,82/570un

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	56,7131	m³
Madeira	nativa	18,1203	m³
Lenha	exótica/silvicultura	115,2451	m³
Madeira	exótica/silvicultura	116,1349	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Lívio Márcio Puliti Filho – MASP 1021264-5

Data da Vistoria: 03/09/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 13/10/2026

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	615060,12	7792521,07
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	614792,07	7792340,87

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados no acesso e área do empreendimento.	Permanentemente
2	Apresentar comprovante de formalização de proposta de compensação por supressão de vegetação nativa por empreendimentos minerários junto ao IEF, conforme Art. 75 da Lei Estadual no 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, art. 28.	60 dias
3	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes	Permanentemente
4	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento/Obras	Durante a validade da AIA
5	CAR Pendente: Aguardando análise após atendimento de notificação	Aguardando
6	Implantar PRADA (Documento SEI nº 130284878) em atendimento a compensação pela supressão de dois indivíduos arbóreos nativos da espécie *Xylopia brasiliensis,* com o plantio de 20 mudas da mesma espécie, conforme legislação em vigor, especialmente ao Artigo 73 do Decreto nº 47.749/2019.	Após obtenção do AIA, conforme cronograma do PRADA
7	Apresentar relatórios anuais com diagnóstico da reabilitação da área onde ocorrerá a implantação do PRADA (Documento SEI nº 130284878) até o efetivo sucesso do plantio.	5 anos

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.**

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e

federais.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 13/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151359859** e o código CRC **C64842F6**.